



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

PROCESSO Nº 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Conchas, Estado de São Paulo, na Rua Minas Gerais, nº 707, Centro, CEP 18.570-047, telefone (14) 3845-8011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.119/0001-17, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nunes de Almeida, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 2.406 de 24/07/2020, Decreto Municipal nº 3.145, 03 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021 e [Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico/Registro de Preços
Apresentação de Proposta	De 08/04/2025 às 08:00horas Até 23/04/2025 às 09:00horas (horário de Brasília)
Abertura da licitação / Fase de Lances	23/04/2025 às 09:30horas (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☐ menor preço por Item
Modo de Disputa	☐ Aberto
Benefícios ME/EPP	☐ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ R\$ 1.372.596,90 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos).
Sistema Eletrônico	Portal: https://bllcompras.com (Plataforma)
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<u>Site do município – D.O.M – Jornal de Circulação</u>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Via plataforma de pregão eletrônico: BLL/COMPRAS https://bllcompras.com - telefone (41) 3097-4600 WhatZap (41) 3149-9300 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

1- OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o “**REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades de aquisição de materiais de expediente para uso das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- 1.2. A licitação será em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O Pregão Eletrônico terá início, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.7 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.8 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.9 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.10 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.2.11 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.12 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://bllcompras.com>.

2.2.13 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3 Será permitida a participação de empresas em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Conchas/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;
 - e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do ajuste contratual decorrente da licitação.
 - f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Conchas/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.
- 2.4. - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.**

3. - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - O Objeto registrado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 e segs, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bllcompras.com>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://bllcompras.com>).
- 5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Conchas/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

5.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- 7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Obs: Os licitantes deverão encaminhar POR MEIO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;
- 8.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretariat da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual, relativos aos débitos inscritos em dívida ativa, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual**;
- d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e)** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF- FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da certidão.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

8.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

8.3.1 OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.3.1.1 Declaração consolidada subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **ANEXO VI**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.conchas.sp.gov.br.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

8.3.1.2. Declaração da licitante, que se vencedora da licitação, conforme o caso terá condições de apresentar, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços os documentos indicados no Anexo I - termo de referência.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão Negativa de Falência para efeitos de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão.

a1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 É reservado, neste edital percentual destinado as micro empresas conforme Anexo I.

9.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

9.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- 9.30.1** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.30.2** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.30.3** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.30.4** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.30.5** - empresas brasileiras;
- 9.30.6** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.30.7** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.31** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.32** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.33** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.34** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.35** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção do melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

11.10 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar na proposta a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DOS RECURSOS (Art. 165 da Lei nº 14.133/2021)

13.1 - O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no momento da declaração de vencedor, durante a sessão pública sob pena de preclusão.

13.2.1- O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que poderá ocorrer na sessão ou através de publicação na imprensa local, site, ou outro meio utilizado pelo órgão, a ser realizada por meio do endereço eletrônico licitacao2@conchas.sp.gov.br / licitacao4@conchas.sp.gov, ou pessoalmente no endereço Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro - Conchas SP, CEP. 198570-047.

13.2.2- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada por meio do endereço eletrônico licitacao2@conchas.sp.gov.br / licitacao4@conchas.sp.gov, ou pessoalmente no endereço Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro - Conchas SP, CEP. 198570-047. assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3- O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

13.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

16. - A Ata decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta do referido instrumento.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os materiais dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos materiais rejeitados e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- 17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Conchas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.
- 17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 17.1.11** - Manter durante a execução deste registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
- 18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a ata contrato.
- 18.2** - A ata celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.
- 19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto desta Ata Contrato;
- 19.4 - Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual ou Equivalente;
- 19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata Contrato ou instrumento equivalente.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) xxxxxxxx, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.3 O Fiscal do contratado deverá ser designado pela autoridade competente, através de documento formal, onde deverá conter as informações do contrato a ser fiscalizado, suas obrigações como fiscalizador, e, principalmente campo próprio para assinatura de concordância com a designação do servidor que fará atuação de fiscal do contrato. (§3º, Art.8 da Lei 14133/2021)

20.4 – Preferencialmente o fiscal a ser designado deverá conhecer do serviço a ser executado, dispor de compatibilidade com as atribuições, conhecer da complexidade do serviço a ser executado, quantitativos e regras constantes deste instrumento.

20.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.7 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.8 A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

20.9 Caberá à CONTRATADA:

- a) Observar a boa prática na execução do objeto, as normas técnicas respeitando as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;
- b) Providenciar e selecionar a seu critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.
- c) Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue para todos os efeitos.

20.10-Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) **Enviar amostras dos itens: (03; 08; 20; 21; 22; 32; 33; 56; 61; 67; 78 e 89), para realização de análise;**
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, à **DETENTORA DA ATA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA DA ATA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA DA ATA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos recebidos pela fiscalização do Município de Conchas/SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

21.1.3- Para execução do pagamento, **DETENTORA DA ATA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conchas SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conchas/SP.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**.

21.3 – O Município de Conchas/SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA DA ATA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **DETENTORA DA ATA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conchas/SP.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA DA ATA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA DA ATA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conchas/SP.
- d) Débito da **DETENTORA DA ATA** para com o Município de Conchas/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conchas/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA DA ATA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - As despesas decorrentes de eventuais aquisições futuras correrão por conta de dotações próprias, junto ao orçamento programa vigente no município.

22 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

22.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1. Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021);

22.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021)

22.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

22.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

22.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

22.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

22.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)

22.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1- O Objeto registrado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme **art. 84 e segs, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 12 (doze) meses.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para aquisição do produto.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário na entrega dos produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- 27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 27.8** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 27.9** – A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no registro, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 27.10** – É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 27.11** – A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 27.12** – O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.13** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de pregão.
- 27.14** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações BLL (<https://bllcompras.com>).
- 27.15** – Integram o Presente Edital:
- a) Anexo I** – Termo de Referência;
 - b) Anexo II** – Formulário Padronizado de Proposta;
 - c) Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - d) Anexo IV** – Termo de Ciência e Notificação;
 - e) Anexo V** – Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais.
- 27.16** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://bllcompras.com> ou (**endereço eletrônico do ente público** <http://www.conchas.sp.gov.br>).
- 27.17** – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 27.18** – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 27.19** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do registro.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 18h ou pelo telefone (14) 3845-8011, através do e-mails: licitacao2@conchas.sp.gov.br / licitacao3@conchas.sp.gov.br / licitacao4@conchas.sp.gov.br . pmclicitacao@conchas.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://bllcompras.com>.

Conchas, 07 de abril de 2025.

DE ACORDO

PAULO NUNES DE ALMEIDA: 19738528887

Assinado de forma digital por PAULO NUNES DE ALMEIDA: 19738528887
Dados: 2025.04.07 17:08:04 -03'00'

Paulo Nunes de Almeida
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

PROCESSO Nº 131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades de aquisição de materiais de expediente para uso das Secretarias Municipais.

Especificação mínima, quantidade e valor estimado:

ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Quant.	Produto	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	200	Apagador para quadro branco, magnético, com compartimento para dois marcadores, feltro com mínimo de 2 mm de espessura.	Unid.	17,56	3.512,00
02	100	Aparelho de telefone sem fio, 4 opções de volume de toque + silencioso, 7 tipos de toque, Tom/Pulso, Funções flash, redial e mute, Teclas liga e desliga, Bivolt 110/220v	Unid.	163,07	16.307,00
03	500	Apontador para lápis, com depósito, Lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, cores diversas ENVIAR AMOSTRA	Unid.	4,06	2.030,00
04	1.000	Balão em látex (Bexiga) liso, nº 9 com 23 cm de diâmetro, cores diversas.	Pcte. c/ 50 Unid.	20,30	20.300,00
05	200	Barbante cru nº 8. Composição: 100% algodão, rolo com aproximadamente 300 metros	Rolo de 1 Kg	15,66	3.132,00
06	100	Bobina de papel, para calculadora, medida 57mmx30m, gramatura aproximada 56grs	Unid.	2,46	246,00
07	1.000	Bobina térmica para relógio ponto 57mmx300m, em papel térmico com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos, conforme especificado na Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	Unid.	39,30	39.300,00
08	1.000	Borracha macia e suave, nº40, Cor: Branca, de látex, retangular, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. ENVIAR AMOSTRA	Unid.	1,25	1.250,00
09	700	Caderno brochura 1/4 Capa Dura costurado sem espiral, com 96 folhas. Pautas azuis e margens vermelhas, miolo com no mínimo 56g/m². Com aplicação de verniz nas capas. Tamanho pequeno (140x200mm)	Unid.	9,53	6.671,00
10	700	Caderno Brochura 1/4 Capa Mole (Flexível) com 48 folhas. Pautas azuis e margens vermelhas, miolo com no mínimo 56g/m². Dimensões 140mmx200mm	Unid.	4,03	2.821,00
11	700	Caderno Brochura, Capa Dura universitário costurado sem espiral, com 96 folhas. Pautas azuis e margens vermelhas, miolo com no mínimo 56g/m². Com aplicação de verniz nas capas. Tamanho Grande (200x275 MM).	Unid.	11,23	7.861,00
12	700	Caderno Brochura, Capa Mole (flexível) universitário costurado sem espiral, com 96 folhas. Pautas azuis e margens vermelhas, miolo com no mínimo 56g/m². Tamanho Grande (200x275 MM).	Unid.	7,70	5.390,00



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

13	700	Caderno de Caligrafia Brochura Capa Dura com 96 folhas , com pautas específicas para treino de caligrafia, gramatura 56g/m ² . Dimensões: 200mmx275mm	Unid.	11,30	7.910,00
14	700	Caderno de Cartografia Brochura Capa Mole (Flexível) com 48 folhas , gramatura 70g/m ² . Dimensões: 200X275mm.	Unid.	9,45	6.615,00
15	500	Caderno de música espiral capa flexível 1/4, 48 fls , formato: 205x149 mm, gramatura 63g/m ²	Unid.	8,30	4.150,00
16	1.000	Caderno Universitário Espiral Capa Dura c/ 10 matérias, 200 folhas , com pautas padrão e gramatura 56g/m ² . Dimensões: 200X275mm	Unid.	17,93	17.930,00
17	700	Caderno Universitário Espiral , capa dura, 96 fls, dimensões 200 x 275 mm	Unid.	13,60	9.520,00
18	100	Caderno Universitário Espiral , com pauta ampliada para baixa visão , espaçamento entre linhas: 1,5 cm, dimensões 275x200 mm.	Unid.	42,00	4.200,00
19	500	Caixa Arquivo morto polionda , 350x250x130 mm. Composição: Polipropileno homopolímero e copolímero heterofásico. Cor: Azul	Unid.	11,23	5.615,00
20	5.000	Caneta esferográfica, Cor: Azul . Corpo sextavado, com ponta média de 1mm com biqueira plástica e esfera em tungstenio. Tinta de qualidade com escrita macia. Tampa e plug da mesma cor da tinta ENVIAR AMOSTRA	Unid.	1,07	5.350,00
21	3.000	Caneta esferográfica, Cor: Preta . Corpo sextavado, com ponta média de 1mm com biqueira plástica e esfera em tungstenio. Tinta de qualidade com escrita macia. Tampa e plug da mesma cor da tinta ENVIAR AMOSTRA	Unid.	1,07	3.210,00
22	3.000	Caneta esferográfica, Cor: Vermelho . Corpo sextavado, com ponta média de 1mm com biqueira plástica e esfera em tungstenio. Tinta de qualidade com escrita macia. Tampa e plug da mesma cor da tinta. ENVIAR AMOSTRA	Unid.	1,07	3.210,00
23	1.020	Caneta hidrográfica , ponta de poliéster 4mm, escrita 1,8mm, não recarregável, cores: azul, preta e vermelha	Unid.	5,66	5.773,20
24	1.500	Capa transparente para diário de classe , medidas 254x322 mm.	Unid.	4,45	6.675,00
25	24	Cartão de ponto mensal , medidas: 86 x 180mm, cor: palha	Unid.	20,00	480,00
26	3.000	Cartolinas Brancas , 180g, medindo 50x66cm, gramatura 150g/m ² .	Fls.	1,97	5.910,00
27	500	Clips n.º 2/0 , galvanizado, produzido em arame de aço	Pacte c/ 500g	20,76	10.380,00
28	500	Clips n.º 3/0 , galvanizado, produzido em arame de aço	Pacte c/ 500g	22,06	11.030,00
29	1.000	Clips n.º 4/0 , galvanizado, produzido em arame de aço.	Pacte c/ 500g	22,06	22.060,00
30	1.000	Clips n.º 6/0 , galvanizado, produzido em arame de aço.	Pacte c/ 500g	22,00	22.000,00
31	500	Clips n.º 8/0 , galvanizado, produzido em arame de aço.	Pacte c/ 500g	22,06	11.030,00
32	1.200	Cola branca líquida , lavável, atóxica, fórmula a base de água e PVA, transparente e flexível. Frasco 110g. ENVIAR AMOSTRA	Unid.	6,93	8.316,00
33	1.000	Cola em Bastão . Frasco com 40 gramas. Cola a base de éter de poliglucosideo, e água, sem solventes e sem PVC. Produto atóxico. ENVIAR AMOSTRA	Frasco 40g	11,34	11.340,00



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

34	600	Cola instantânea , adesivo de ação instantânea à base de cianoacrilato, multiuso e com alto valor de adesão, de baixa viscosidade. Incolor, com adesão em vários tipos de superfície, secagem rápida.	Fr 3g	8,20	4.920,00
35	500	Cola quente fina - Refil Bastão , adesivo termoplástico composto de resina EVA e resina taquificante para aplicação em diversas superfícies. Cor: incolor. Dimensões aproximadas: 7mmx300mm.	Pct 500 g	47,80	23.900,00
36	500	Cola quente grossa - Refil Bastão , adesivo termoplástico composto de resina EVA e resina taquificante para aplicação em diversas superfícies. Cor: incolor. Dimensões aproximadas: 11mmx300mm	Pct 01 kg	57,63	28.815,00
37	500	Colchete n.º 04 , chapa de aço latonado/ galvanizado resistente, com hastes de aço flexíveis.	Cx c/ 72 unid	5,72	2.860,00
38	500	Colchete n.º 12 , chapa de aço latonado/ galvanizado resistente, com hastes de aço flexíveis.	Cx c/ 72 Unid.	17,42	8.710,00
39	1020	Corretivo líquido a base de água, atóxico, fácil de aplicar, para uso em qualquer tipo de papel com boa cobertura, secagem rápida, produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	4,46	4.549,20
40	1.500	Diário de classe bimestral oficial do Estado de São Paulo , capa cinza, medidas 276x310 mm pacote com 10 unidades.	Pacte c/ 10	59,70	89.550,00
41	7.000	Envelope Ofício comercial (114x229 mm), peso unit.75g, branco	Unid.	0,25	1.750,00
42	6.200	Envelope Saco Grande kraft (229x324mm aprox..)	Unid.	0,59	3.658,00
43	6.900	Envelope Saco Médio kraft (176x250mm aprox..)	Unid.	0,37	2.553,00
44	500	Estilete estreito plástico , com trava automática, lamina 9mm em aço carbono.	Unid.	4,33	2.165,00
45	500	Estilete largo plástico , profissional, com trava automática, lamina 18mm em aço carbono.	Unid.	3,87	1.935,00
46	3.000	Fita adesiva transparente estreita – Med. 12mmx50m - rolo grande	rolos	2,08	6.240,00
47	3.000	Fita adesiva transparente média , medida 25mmx50m	rolos	4,12	12.360,00
48	5.000	Fita crepe 18mmx50m	rolos	5,31	26.550,00
49	5.000	Fita Crepe estreita 50m X 18mm	Unid.	5,31	26.550,00
50	2.000	Fita crepe larga 50m X 48mm	Unid.	14,73	29.460,00
51	2.000	Fita adesiva para fechar embalagem 45mX48 mm	Unid.	5,28	10.560,00
52	12	Fita para calculadora , em nylon cor preto e vermelho, dimensão 13mmx4m	Cx c/ 01 Unid.	5,25	63,00
53	3.600	Giz de cera gizão c/ 12 cores	Cx c/ 12 unid	7,75	27.900,00
54	1.000	giz de lousa escolar branco antialérgico	cx c/ mínimo 50 palitos	6,00	6.000,00
55	1.000	Giz de lousa escolar colorido antialérgico	cx c/ mínimo 50 palitos	8,81	8.810,00
56	200	Grampeador grande , base de borracha, p/ grampo 26/6, capacidade 50fls ENVIAR AMOSTRA	Unid.	40,30	8.060,00
57	2.000	Grampos 26x6 para grampeador	Pacte c/5.000 unid.	8,48	16.960,00



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

58	500	Grampo Galvanizado 23/8 para grampeador	Pacte c/5.000 unid.	21,45	10.725,00
59	100	Grampo trilho plástico – Romeu/Julieta 80mm, com haste de 50mm, com capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m². Pacote com 50 jogos.	Pct c/ 50 unid.	13,67	1.367,00
60	100	Grampo trilho metal - Romeu/Julieta 80 mm, caixa com 50 jogos	Caixa c/ 50 unid.	24,43	2.443,00
61	3.200	Lápis de cor , sextavado , Grande ENVIAR AMOSTRA	Cx c/ 12 cores	11,36	36.352,00
62	8.000	Lápis preto HB n.º 02 redondo	Unid.	1,06	8.480,00
63	50	Lápis preto 6B sextavado , corpo de madeira hexagonal, caixa com 12 unidades.	Caixa	45,60	2.280,00
64	100	Livro Ata c/ 50 folhas numeradas, dimensões 205x300mm	Unid.	13,00	1.300,00
65	500	Livro Ata c/ 100 folhas numeradas, dimensões 205x300mm	Unid.	21,07	10.535,00
66	200	Livro Ata c/ 200 folhas numeradas, dimensões 205x300mm	Unid.	35,28	7.056,00
67	2.000	Massa de modelar , fosca, c/ 12 cores, ENVIAR AMOSTRA	Cx 180g	7,06	14.120,00
68	4.000	Papel camurça 40x60 cores diversas	Unid.	2,03	8.120,00
69	4.000	Papel cartolina laminado mínimo 45x59 , cores diversas	Unid.	2,74	10.960,00
70	4.000	Papel color set 110gr. , 48x66 cm	Unid.	1,39	5.560,00
71	200	Papel contact cristal /transparente ,medidas 45 cm x 2m	rolo	12,13	2.426,00
72	4.000	Papel crepon 48cmx2m , cores diversas	Unid.	2,41	9.640,00
73	4.000	Papel dobradura ou espelho 50x60 cm , cores diversas	Unid.	1,31	5.240,00
74	1.000	Papel Vergê 180g CREME (berilo) 210mmx297mm	Pacote c/ 50fls	24,73	24.730,00
75	1.000	Papel Vergê 180g diamante 210mmx297mm	Pacote c/ 50fls	21,55	21.550,00
76	200	Papel Vergê 120g/m² branco A4 120mmx297mm livre de ácido e ph neutro.	Pacote c/ 50fls	17,26	3.452,00
77	50	Papel carbono A4 na cor azul	Pacote c/ 100 fls	68,83	3.441,50
78	1.000	Pasta classificador cinza 480g , com grampo em metal, lombo regulável, pasta dobrada em cartão duplo 480g plastificado, comprimento x largura x altura 35 x 28 x 2 cm. para até 500fls ENVIAR AMOSTRA	Unid.	9,65	9.650,00
79	2.000	Pasta de plástico aba elástica , ofício, lombo 2 cm , cores diversas	Unid.	6,35	12.700,00
80	1.500	Pasta Polionda em PP corrugado c/ abas e elástico com dorso 5cm, dimensão 33,5X24,5X5,5cm	Unid.	7,86	11.790,00
81	2.500	Pasta registrador de AZ ofício- LL , mecanismo niquelado, espessura 1,7mm	Unid.	16,37	40.925,00
82	500	Pasta L A4 cor cristal, formato ofício , dimensões 225x335 mm, pacote com 10 unidades.	Unid.	1,24	620,00
83	2.900	Pasta suspensa parda kraft 170g , c/ haste plástica c/ grampo completa	Unid.	2,82	8.178,00



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

84	500	Pen drive 16gb	Unid.	35,25	17.625,00
85	1.000	Polaseal Plástico para plastificação A4 220x307x0,05mm, 125 micras, acabamento brilhante	Pacte c/ 100 Unid.	82,45	82.450,00
86	10	Plano inclinado para apoio de leitura, para auxílio de pessoas com baixa visão, com presilhas metálicas, com 5 níveis de inclinação.	Unid	98,00	980,00
87	3.000	Pilha alcalina comum media (AA)	Unid.	1,73	5.190,00
88	2.000	Pilha alcalina comum pequena (AAA)	Unid.	1,90	3.800,00
89	2.000	Pincel marca texto cores diversas ENVIAR AMOSTRA	Unid.	2,89	5.780,00
90	200	Pistola para cola quente fina	Unid.	22,30	4.460,00
91	200	Pistola para cola quente grossa	Unid.	28,43	5.686,00
92	1.000	Recado Auto Adesivo 38x51mm com 100fls - colorido	pacote c/ 4 Unid.	5,57	5.570,00
93	2.000	Recado Auto Adesivo 76x 76mm com 100fls	pacte	6,85	13.700,00
94	2.000	Régua plástica c/ 30 cm, acrílica c/ 3 mm de espessura, cor cristal	Unid.	1,93	3.860,00
95	50	Régua plástica c/ 30 cm para baixa visão, acrílica c/ 3mm de espessura, medidas 320x40x2 mm.	Unid.	35,00	1.750,00
96	20.000	Saco plástico com 04 furos p/ pasta catálogo tamanho A4, com 0,05mm	Unid.	0,27	5.400,00
97	700	Tesoura em aço média aprox 21cm	Unid.	21,58	15.106,00
98	2.000	Tesoura escolar em aço inoxidável, cabo em polipropileno preto, ponta arredondada, aprox. 13cm	Unid.	8,43	16.860,00
99	2.000	Tinta guache 15ml	Cx c/ 06 Unid.	6,10	12.200,00
100	300	Tinta para carimbo nas cores azul, preta e vermelha de 40ml	Unid.	9,48	2.844,00
101	150	Tinta para carimbo automático 40 ml, composição: água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos, cores preta e vermelha	Unid.	6,4	906,00
102	100	Visor e etiqueta para pasta suspensa em PP, dimensões 80 mm x 60 mm, gramatura 120 g/380 mm x 60 mm, gramatura 120 g/m², cx c/ 50 un.	Caixa	9,98	998,00
Valor Total de Referência (Itens Ampla Participação)..... (R\$)					1.099.883,90

COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP					
103	1.550	TNT cores variadas	Rolos c/ 50mt	90,50	140.275,00
104	2.000	Pasta catálogo com 50 envelopes, cor:preta	Unid.	26,53	53.060,00
105	8.000	Folha em EVA 600x400x1,5mm cores diversas	Unid.	6,75	54.000,00
Valor Total de Referência (Cota Reservada ME/EPP). (R\$)					247.335,00

Valor Global de Referência R\$ 1.372.596,90



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

2. -LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Condições de fornecimento: entrega parcelada, mediante PEDIDOS emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura, de acordo com a necessidade. O produto deverá ser entregue no local a ser indicado Setor de Compras, em até 07(sete) dias úteis contados da recepção do pedido.

2.2. -FRETE: É de responsabilidade da empresa vencedora os custos do frete para ENTREGA PARCELADA dos produtos nas unidades relacionadas acima.

2.3. ESPECIFICAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital e legislação vigente.

2.4. RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação das especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura do responsável no documento fiscal.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades de aquisição de materiais de expediente para uso das Secretarias Municipais

ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Quant.	Produto	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	200	Apagador para quadro branco, magnético, com compartimento para dois marcadores, feltro com mínimo de 2 mm de espessura.	Unid.	17,56	3.512,00	
02	100	Aparelho de telefone sem fio, 4 opções de volume de toque + silencioso, 7 tipos de toque, Tom/Pulso, Funções flash, redial e mute, Teclas liga e desliga, Bivolt 110/220v	Unid.	163,07	16.307,00	
03	500	Apontador para lápis, com depósito, Lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, cores diversas ENVIAR AMOSTRA	Unid.	4,06	2.030,00	
04	1.000	Balão em látex (Bexiga) liso, nº 9 com 23 cm de diâmetro, cores diversas.	Pcte. c/ 50 Unid.	20,30	20.300,00	
05	200	Barbante cru nº 8. Composição: 100% algodão, rolo com aproximadamente 300 metros	Rolo de 1 Kg	15,66	3.132,00	
06	100	Bobina de papel, para calculadora, medida 57mmx30m, gramatura aproximada 56grs	Unid.	2,46	246,00	
07	1.000	Bobina térmica para relógio ponto 57mmx300m, em papel térmico com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos, conforme especificado na Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	Unid.	39,30	39.300,00	
08	1.000	Borracha macia e suave, nº40, Cor: Branca, de látex, retangular, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. ENVIAR AMOSTRA	Unid.	1,25	1.250,00	
09	700	Caderno brochura 1/4 Capa Dura costurado sem espiral, com 96 folhas. Pautas azuis e margens vermelhas, miolo com no mínimo 56g/m². Com aplicação de verniz nas capas. Tamanho pequeno (140x200mm)	Unid.	9,53	6.671,00	
10	700	Caderno Brochura 1/4 Capa Mole (Flexível) com 48 folhas. Pautas azuis e margens vermelhas, miolo com no mínimo 56g/m². Dimensões 140mmx200mm	Unid.	4,03	2.821,00	
11	700	Caderno Brochura, Capa Dura universitário costurado sem espiral, com 96 folhas. Pautas azuis e margens vermelhas, miolo com no mínimo 56g/m². Com aplicação de verniz nas capas. Tamanho Grande (200x275 MM).	Unid.	11,23	7.861,00	
12	700	Caderno Brochura, Capa Mole (flexível) universitário costurado sem espiral, com 96 folhas. Pautas azuis e margens vermelhas, miolo com no mínimo 56g/m². Tamanho Grande (200x275 MM).	Unid.	7,70	5.390,00	



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

13	700	Caderno de Caligrafia Brochura Capa Dura com 96 folhas , com pautas específicas para treino de caligrafia, gramatura 56g/m ² . Dimensões: 200mmx275mm	Unid.	11,30	7.910,00	
14	700	Caderno de Cartografia Brochura Capa Mole (Flexível) com 48 folhas , gramatura 70g/m ² . Dimensões: 200X275mm.	Unid.	9,45	6.615,00	
15	500	Caderno de música espiral capa flexível 1/4, 48 fls , formato: 205x149 mm, gramatura 63g/m ²	Unid.	8,30	4.150,00	
16	1.000	Caderno Universitário Espiral Capa Dura c/ 10 matérias, 200 folhas , com pautas padrão e gramatura 56g/m ² . Dimensões: 200X275mm	Unid.	17,93	17.930,00	
17	700	Caderno Universitário Espiral , capa dura, 96 fls, dimensões 200 x 275 mm	Unid.	13,60	9.520,00	
18	100	Caderno Universitário Espiral, com pauta ampliada para baixa visão , espaçamento entre linhas: 1,5 cm, dimensões 275x200 mm.	Unid.	42,00	4.200,00	
19	500	Caixa Arquivo morto polionda , 350x250x130 mm. Composição: Polipropileno homopolímero e copolímero heterofásico. Cor: Azul	Unid.	11,23	5.615,00	
20	5.000	Caneta esferográfica, Cor: Azul . Corpo sextavado, com ponta média de 1mm com biqueira plástica e esfera em tungstenio. Tinta de qualidade com escrita macia. Tampa e plug da mesma cor da tinta. ENVIAR AMOSTRA	Unid.	1,07	5.350,00	
21	3.000	Caneta esferográfica, Cor: Preta . Corpo sextavado, com ponta média de 1mm com biqueira plástica e esfera em tungstenio. Tinta de qualidade com escrita macia. Tampa e plug da mesma cor da tinta ENVIAR AMOSTRA	Unid.	1,07	3.210,00	
22	3.000	Caneta esferográfica, Cor: Vermelho . Corpo sextavado, com ponta média de 1mm com biqueira plástica e esfera em tungstenio. Tinta de qualidade com escrita macia. Tampa e plug da mesma cor da tinta. ENVIAR AMOSTRA	Unid.	1,07	3.210,00	
23	1.020	Caneta hidrográfica , ponta de poliéster 4mm, escrita 1,8mm, não recarregável, cores: azul, preta e vermelha	Unid.	5,66	5.773,20	
24	1.500	Capa transparente para diário de classe , medidas 254x322 mm.	Unid.	4,45	6.675,00	
25	24	Cartão de ponto mensal , medidas: 86 x 180mm, cor: palha	Unid.	20,00	480,00	
26	3.000	Cartolinas Brancas , 180g, medindo 50x66cm, gramatura 150g/m ² .	Fls.	1,97	5.910,00	
27	500	Clips n.º 2/0 , galvanizado, produzido em arame de aço	Pacte c/ 500g	20,76	10.380,00	
28	500	Clips n.º 3/0 , galvanizado, produzido em arame de aço	Pacte c/ 500g	22,06	11.030,00	
29	1.000	Clips n.º 4/0 , galvanizado, produzido em arame de aço.	Pacte c/ 500g	22,06	22.060,00	
30	1.000	Clips n.º 6/0 , galvanizado, produzido em arame de aço.	Pacte c/ 500g	22,00	22.000,00	
31	500	Clips n.º 8/0 , galvanizado, produzido em arame de aço.	Pacte c/ 500g	22,06	11.030,00	



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

32	1.200	Cola branca líquida , lavável, atóxica, fórmula a base de água e PVA, transparente e flexível. Frasco 110g. ENVIAR AMOSTRA	Unid.	6,93	8.316,00	
33	1.000	Cola em Bastão . Frasco com 40 gramas. Cola a base de éter de poliglucosídeo, e água, sem solventes e sem PVC. Produto atóxico. ENVIAR AMOSTRA	Frasco 40g	11,34	11.340,00	
34	600	Cola instantânea , adesivo de ação instantânea à base de cianoacrilato, multiuso e com alto valor de adesão, de baixa viscosidade. Incolor, com adesão em vários tipos de superfície, secagem rápida.	Fr 3g	8,20	4.920,00	
35	500	Cola quente fina - Refil Bastão , adesivo termoplástico composto de resina EVA e resina taquificante para aplicação em diversas superfícies. Cor: incolor. Dimensões aproximadas: 7mmx300mm.	Pct 500 g	47,80	23.900,00	
36	500	Cola quente grossa - Refil Bastão , adesivo termoplástico composto de resina EVA e resina taquificante para aplicação em diversas superfícies. Cor: incolor. Dimensões aproximadas: 11mmx300mm	Pct 01 kg	57,63	28.815,00	
37	500	Colchete n.º 04 , chapa de aço latonado/galvanizado resistente, com hastes de aço flexíveis.	Cx c/ 72 unid	5,72	2.860,00	
38	500	Colchete n.º 12 , chapa de aço latonado/galvanizado resistente, com hastes de aço flexíveis.	Cx c/ 72 Unid.	17,42	8.710,00	
39	1020	Corretivo líquido a base de água, atóxico, fácil de aplicar, para uso em qualquer tipo de papel com boa cobertura, secagem rápida, produto certificado pelo INMETRO.	Unid.	4,46	4.549,20	
40	1.500	Diário de classe bimestral oficial do Estado de São Paulo , capa cinza, medidas 276x310 mm pacote com 10 unidades.	Pacte c/ 10	59,70	89.550,00	
41	7.000	Envelope Ofício comercial (114x229 mm), peso unit.75g, branco	Unid.	0,25	1.750,00	
42	6.200	Envelope Saco Grande kraft (229x324mm aprox..)	Unid.	0,59	3.658,00	
43	6.900	Envelope Saco Médio kraft (176x250mm aprox..)	Unid.	0,37	2.553,00	
44	500	Estilete estreito plástico , com trava automática, lamina 9mm em aço carbono.	Unid.	4,33	2.165,00	
45	500	Estilete largo plástico , profissional, com trava automática, lamina 18mm em aço carbono.	Unid.	3,87	1.935,00	
46	3.000	Fita adesiva transparente estreita – Med. 12mmx50m- rolo grande	rolos	2,08	6.240,00	
47	3.000	Fita adesiva transparente média , medida 25mmx50m	rolos	4,12	12.360,00	
48	5.000	Fita crepe 18mmx50m	rolos	5,31	26.550,00	
49	5.000	Fita Crepe estreita 50m X 18mm	Unid.	5,31	26.550,00	
50	2.000	Fita crepe larga 50m X 48mm	Unid.	14,73	29.460,00	
51	2.000	Fita adesiva para fechar embalagem 45mX48 mm	Unid.	5,28	10.560,00	



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

52	12	Fita para calculadora, em nylon cor preto e vermelho, dimensão 13mmx4m	Cx c/ 01 Unid.	5,25	63,00	
53	3.600	Giz de cera gizão c/ 12 cores	Cx c/ 12 unid	7,75	27.900,00	
54	1.000	giz de lousa escolar branco antialérgico	cx c/ mínimo 50 palitos	6,00	6.000,00	
55	1.000	Giz de lousa escolar colorido antialérgico	cx c/ mínimo 50 palitos	8,81	8.810,00	
56	200	Grampeador grande, base de borracha, p/ grampo 26/6, capacidade 50fls ENVIAR AMOSTRA	Unid.	40,30	8.060,00	
57	2.000	Grampos 26x6 para grampeador	Pacte c/5.000 unid.	8,48	16.960,0	
58	500	Grampo Galvanizado 23/8 para grampeador	Pacte c/5.000 unid.	21,45	10.725,00	
59	100	Grampo trilho plástico – Romeu/Julieta 80mm, com haste de 50mm, com capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m². Pacote com 50 jogos.	Pct c/ 50 unid.	13,67	1.367,00	
60	100	Grampo trilho metal - Romeu/Julieta 80 mm, caixa com 50 jogos	Caixa c/ 50 unid.	24,43	2.443,00	
61	3.200	Lápis de cor , sextavado, Grande ENVIAR AMOSTRA	Cx c/ 12 cores	11,36	36.352,00	
62	8.000	Lápis preto HB n.º 02 redondo	Unid.	1,06	8.480,00	
63	50	Lápis preto 6B sextavado, corpo de madeira hexagonal, caixa com 12 unidades.	Caixa	45,60	2.280,00	
64	100	Livro Ata c/ 50 folhas numeradas, dimensões 205x300mm	Unid.	13,00	1.300,00	
65	500	Livro Ata c/ 100 folhas numeradas, dimensões 205x300mm	Unid.	21,07	10.535,00	
66	200	Livro Ata c/ 200 folhas numeradas, dimensões 205x300mm	Unid.	35,28	7.056,00	
67	2.000	Massa de modelar, fosca, c/ 12 cores, ENVIAR AMOSTRA	Cx 180g	7,06	14.120,00	
68	4.000	Papel camurça 40x60 cores diversas	Unid.	2,03	8.120,00	
69	4.000	Papel cartolina laminado mínimo 45x59, cores diversas	Unid.	2,74	10.960,00	
70	4.000	Papel color set 110gr., 48x66 cm	Unid.	1,39	5.560,00	
71	200	Papel contact cristal /transparente , medidas 45 cm x 2m	rolo	12,13	2.426,00	
72	4.000	Papel crepon 48cmx2m, cores diversas	Unid.	2,41	9.640,00	
73	4.000	Papel dobradura ou espelho 50x60 cm, cores diversas	Unid.	1,31	5.240,00	
74	1.000	Papel Vergê 180g CREME (berilo) 210mmx297mm	Pacote c/ 50fls	24,73	24.730,00	
75	1.000	Papel Vergê 180g diamante 210mmx297mm	Pacote c/ 50fls	21,55	21.550,00	
76	200	Papel Vergê 120g/m² branco A4 120mmx297mm livre de ácido e ph neutro.	Pacote c/ 50fls	17,26	3.452,00	
77	50	Papel carbono A4 na cor azul	Pacote c/ 100 fls	68,83	3.441,50	
78	1.000	Pasta classificador cinza 480g, com grampo em metal, lombo regulável, pasta dobrada em cartão duplo 480g plastificado, comprimento x largura x	Unid.	9,65	9.650,00	



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

		altura 35 x 28 x 2 cm. para até 500fls ENVIAR AMOSTRA				
79	2.000	Pasta de plástico aba elástica , ofício, lombo 2 cm, cores diversas	Unid.	6,35	12.700,00	
80	1.500	Pasta Polionda em PP corrugado c/ abas e elástico com dorso 5cm, dimensão 33,5X24,5X5,5cm	Unid.	7,86	11.790,00	
81	2.500	Pasta registrador de AZ ofício- LL, mecanismo niquelado, espessura 1,7mm	Unid.	16,37	40.925,00	
82	500	Pasta L A4 cor cristal, formato ofício, dimensões 225x335 mm, pacote com 10 unidades.	Unid.	1,24	620,00	
83	2.900	Pasta suspensa parda kraft 170g , c/ haste plástica c/ grampo completa	Unid.	2,82	8.178,00	
84	500	Pen drive 16gb	Unid.	35,25	17.625,00	
85	1.000	Polaseal Plástico para plastificação A4 220x307x0,05mm, 125 micras, acabamento brilhante	Pacte c/ 100 Unid.	82,45	82.450,00	
86	10	Plano inclinado para apoio de leitura, para auxílio de pessoas com baixa visão, com presilhas metálicas, com 5 níveis de inclinação.	Unid	98,00	980,00	
87	3.000	Pilha alcalina comum media (AA)	Unid.	1,73	5.190,00	
88	2.000	Pilha alcalina comum pequena (AAA)	Unid.	1,90	3.800,00	
89	2.000	Pincel marca texto cores diversas ENVIAR AMOSTRA	Unid.	2,89	5.780,00	
90	200	Pistola para cola quente fina	Unid.	22,30	4.460,00	
91	200	Pistola para cola quente grossa	Unid.	28,43	5.686,00	
92	1.000	Recado Auto Adesivo 38x51mm com 100fls - colorido	pacote c/ 4 Unid.	5,57	5.570,00	
93	2.000	Recado Auto Adesivo 76x 76mm com 100fls	pacte	6,85	13.700,00	
94	2.000	Régua plástica c/ 30 cm, acrílica c/ 3 mm de espessura, cor cristal	Unid.	1,93	3.860,00	
95	50	Régua plástica c/ 30 cm para baixa visão, acrílica c/ 3mm de espessura, medidas 320x40x2 mm.	Unid.	35,00	1.750,00	
96	20.000	Saco plástico com 04 furos p/ pasta catálogo tamanho A4, com 0,05mm	Unid.	0,27	5.400,00	
97	700	Tesoura em aço média aprox 21cm	Unid.	21,58	15.106,00	
98	2.000	Tesoura escolar em aço inoxidável, cabo em polipropileno preto, ponta arredondada, aprox. 13cm	Unid.	8,43	16.860,00	
99	2.000	Tinta guache 15ml	Cx c/ 06 Unid.	6,10	12.200,00	
100	300	Tinta para carimbo nas cores azul, preta e vermelha de 40ml	Unid.	9,48	2.844,00	
101	150	Tinta para carimbo automático 40 ml, composição: água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos, cores preta e vermelha	Unid.	6,4	906,00	
102	100	Visor e etiqueta para pasta suspensa em PP, dimensões 80 mm x 60 mm, gramatura 120 g/380 mm x 60 mm, gramatura 120 g/m², cx c/ 50 un.	Caixa	9,98	998,00	
Valor Total de Referência (Itens Ampla Participação)					(R\$) 1.099.883,90	



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Item	Quant.	Produto	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
103	1.550	TNT cores variadas	Rolos c/ 50mt	90,50	140.275,00	
104	2.000	Pasta catálogo com 50 envelopes, cor:preta	Unid.	26,53	53.060,00	
105	8.000	Folha em EVA 600x400x1,5mm cores diversas	Unid.	6,75	54.000,00	

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Fone/Fax:

E-mail:

CNPJ n.º

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e ANEXOS I.

4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

Nome do Representante:

Identidade n.º

CPF n.º

Local e Data:

Assinatura representante legal:

Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

A Prefeitura Municipal de Conchas, com sede na Rua Minas Gerais, n.º 707, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.119/0001-17, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilson Achilles Merlim, portador do RG n.º 00000000, inscrito no CPF n.º....., e a empresa....., com sede na Rua....., n.º....., na cidade de....., Estado de....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada Contratada, representada neste ato por....., portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam a presente Ata de Registro de preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 12/2025. As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente instrumento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevogavelmente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMIERA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades de aquisição de materiais de expediente para uso das Secretarias Municipais**”, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS XXXXX						
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca e/ou Fabricantes	V. Unitário	V. Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Conchas.

2.3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Conchas que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos § 3º e § 4º do art. 86.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. CLAUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da última data da assinatura digital dos responsáveis na Ata de Registro ou no Termo de Ciência e de Notificação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 (prorrogação), deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original

4.7.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

4.7.2. O registro a que se refere o item 4.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

6. CLAUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

6.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.8. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.4 desta Ata; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

8.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021).

8.1.4. Multa:

8.1.4.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.1.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

8.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.9. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega, recebimentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e, demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

9.1.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, **após cada entrega** do produto, apresentará à Prefeitura da Conchas a nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.

10.2. A obrigação da administração e do fornecedor registrado referente às condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a aquisições futuras correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, junto ao orçamento programa vigente do município:



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Órgão. 02 EXECUTIVO

- **Unidade Orçamentária: 02.07 Secretaria de Serv. Público Rurais e Distrito.**

UNIDADE EXECUTORA...: 02.07.01 Serviços Rurais e do Distrito

Func. Programática: 2678200122.054 - Manutenção do TSERM

Cat. Econômica: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo (1 Tesouro), Ficha: 1124;

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (1 Tesouro), Ficha: 1137

- **Unidade Orçamentária: 02.08 Secretaria de Serviços Públicos Urbanos**

UNIDADE EXECUTORA...: 02.08.01 Serviços Públicos e Urbanos

Func. Programática: 2645200112.057 Manutenção de Vias Urbanas

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (1 Tesouro), Ficha: 1556

Unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Educ., Cult., Tur, Esp. Lazer

UNIDADE EXECUTORA...: 02.04.01 Educação

Func. Programática :1236100032.016 - Transporte de Alunos Ensino Fundamental (1 – Tesouro), Ficha 683;

Cat. Econ. 3.3.90.39.19.00.00 - Manutenção E Conservação De Veículos

Func. Programática: 1236100032.012 - Manutenção do Ensino Fundamental (1 Tesouro) , Ficha 636

Unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal da Saúde

UNIDADE EXECUTORA : 02.03.01 - Secretaria Saúde

Func. Programática: 1030100092.035 - Manutenção Atenção Primária Saúde, (1 Tesouro), Ficha 372;

Func. Programática: 1030200092.076 - Manutenção do Hospital Municipal , (5 – Cov. Federal), Ficha 468

11. A despesa decorrente da execução da presente Ata de Registro de Preços correrá por conta da seguinte unidade orçamentária:

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@conchas.sp.gov.br / compras2@conchas.sp.gov.br.

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

12.2. A detentora declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

12.3. A detentora se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

12.4. A detentora, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013 do art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

12.5. A detentora obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

13.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei nº 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

14. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente instrumento não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

xxxxxxx, xxxxxx de xxxxxx de 2025

PREFEITO GESTOR CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
item



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

PROCESSO Nº 131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ANEXO IV

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA / CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

FORNECEDOR/ CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO Nº ____ - CONTRATO Nº (DE ORIGEM): (quando houver)

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades de aquisição de materiais de expediente para uso das Secretarias Municipais

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: -

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pregão Eletrônico Nº 12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

CONTRATADA/FORNECEDORA : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

ATA DE REGISTRO: Nº

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO / CONSOLIDADA

xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada na, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.conchas.sp.gov.br

no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

2 - OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades de aquisição de materiais de expediente para uso das Secretarias Municipais.

2.1.1 – Tipo de serviço/aquisição:

- a) () Serviço Comum;
- b) () Serviço Técnico;
- c) (x) Material de Consumo;
- d) () Material Permanente.

3 - SOLUÇÃO A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

3.1. A Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais de Conchas, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

3.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de Expedientes necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Materiais de Expedientes assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

3.3. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da PMAV até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A Aquisição de Material de Expediente visa atender as necessidades:



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

4.1.1. A Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais de Conchas, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando que para o funcionamento desta Municipalidade é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções. Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o pelo funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

5.2. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 15 dias da notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado no Edital.

5.3. Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens, adquiridas por no mínimo 03 (três) meses.

6 - NATUREZA DO BEM COMUM

6.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme Decreto Nº 148/2022, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante a Registro de Preço.

7 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

7.1. Material objeto deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

8 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN STLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

8.1.1. Possuir Selo CONPET de Eficiência Energética, conforme NBR 7024. O CONPET é um programa do Governo Federal, criado em 1991, por decreto presidencial, para promover o desenvolvimento de uma cultura anti desperdício no uso dos recursos naturais não renováveis no Brasil, garantindo um país melhor para as gerações futuras;

8.1.2. Estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções);



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

8.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

8.1.4. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.1.5. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

9 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração e secretarias, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

9.2. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na utilização dos produtos, a frequência de problemas nos produtos. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos itens e seus quantitativos, conforme Anexo.

9.3. Ressaltamos que a pesquisa de preço foi realizada no mercado frente as empresas e/ou busca na internet, e seus valores possuem o caráter estimativo.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, segue em anexo tabela com estimativa de quantitativo e de valores.

10.2. Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, a equipe de compras, utilizará como parâmetro legal a IN SCL Nº 22/2022.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

11.2. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

11.3. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá: Ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

de maior volume de negócios; diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor.

12 - CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12.2. Também não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados nos tópicos 8 deste ETP.

14 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1. Proporcionar qualidade e agilidade no âmbito administrativos das secretarias requisitantes, e gerando benefícios aos que utilizam esse serviço.

14.2. Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Secretarias Requisitantes.

15 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA PMAV

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe administrativa declara viável esta contratação.

16.2. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de Material de expediente, para atender as solicitações dos diversos setores das Secretarias, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da Secretaria Requisitante

16.3. Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço.

Conchas, abril de 2025.

Michelle de Andrade Domingues
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Licitação



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Paula Dionísia Fogaça

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Almir Ribane Junior

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Social e Econômico

Michelle de Camargo Rocha

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Maria Marlene Gazonato

Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária